

A QUESTÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Eurides Brito

Desde a Constituição de 1988, responsável pela consagração do princípio da gestão democrática nas escolas públicas, grupos minoritários do setor educacional vêm tentando empobrecer o sentido da expressão, reduzindo-o à simples eleição direta para a direção das escolas. Ora, se esta fosse a tradução do conceito de gestão democrática os legisladores a teriam explicitado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional, que regulamentou os dispositivos constitucionais referentes à educação. Mas não o fizeram porque, em o fazendo, dir-se-ia que as escolas espalhadas em dois terços dos estados brasileiros e nos demais países do mundo, seriam administradas antidemocraticamente. O Supremo Tribunal Federal também não entendeu que gestão democrática seja tradução para eleição direta nas escolas. O que dirá do caráter democrático da gestão é o grau de envolvimento dos segmentos nela representados no planejamento e na execução do seu projeto pedagógico.

No Brasil, a escolha de diretores de escolas tem seguido um desses modelos: concurso público para diretor, adotado por São Paulo; eleição direta à qual podem concorrer aqueles que tiverem melhor desempenho em provas escritas e de títulos, opção feita pelo Ceará; eleição direta, sem exigências prévias, que era o caso do Distrito Federal; e nomeação direta pelo Governador, que ainda é o modelo prevalente no Brasil. Em termos internacionais, predomina o modelo da análise da competência.

No caso do Distrito Federal, a alternativa adotada por força de Lei Distrital, apresentava alguns problemas básicos que deveriam ser revistos, sendo os principais: a possibilidade de outros servidores e não apenas os professores, concorrerem à função. Todas as categorias são importantes para funcionamento da escola em suas diferentes funções, mas, consi-

derando as atribuições que recaem sobre o diretor, é impossível vê-lo sem ser um professor. Um outro problema é a não exigência da comprovação de experiência em regência de classes. Pesquisas mostram que o diretor é o maior responsável pela qualidade de ensino de sua escola e que maior respeito terá de seus colegas quando falar sobre aquilo que saber fazer. Daí o porque dessa exigência. Um terceiro problema é a pouca representação de pais no Conselho Escolar. Na composição atual dos

Conselhos Escolares, os pais têm uma representação muito reduzida, principalmente se somarmos a participação dos diversos servidores do Estado. O aumento da representação dos pais, dá-lhes mais responsabilidade no desenvolvimento do projeto pedagógico da escola. O último problema básico é a não exigência de comprovação de capacidade profissional. A troca da disputa de voto pela apresentação de documentos que comprovem a proficiência profissional, por si só, dispensa comentários.

O projeto que o GDF enviou à Câmara Legislativa valorizou tais aspectos, além de contemplar os postulados da democracia participativa (eleição direta dos membros do Conselho Escolar) e os da democracia representativa (a decisão final da escolha do diretor cabe ao governante eleito). Apesar dos insultos e inverdades divulgados, implantaremos o novo modelo a partir do próximo ano letivo, pois o nosso objetivo maior é a reconquista da qualidade do ensino. Com efeito, desde a década de 60, o DF vinha se mantendo na vanguarda das unidades da Federação, em todas as avaliações realizadas no país, posição perdida, todavia, quando o Ministério da Educação divulgou os resultados da SAEB, em 1997.

■ Eurides Brito é secretária de Educação do Distrito Federal e professora-titular, aposentada, da UnB

I mplantaremos o novo modelo a partir do próximo ano letivo, pois o nosso objetivo maior é a reconquista da qualidade do ensino.